



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0012339-42.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : COASA - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS
ASSUNTO : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
: Pedido de Esclarecimento nº 1 referente ao Edital do Pregão 14/2023.

INFORMAÇÃO 4928/2023 - SELIC

A Group Med+, representada por Luan Duarte, enviou mensagem em 3/8/2023, às 19h20min, para o e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, **recebida em 4/8/2023**, a título de pedido de esclarecimento, nos termos do item 6.1 do Edital do Pregão Eletrônico 14/2023, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e continuados de enfermagem**, com sessão pública agendada para 07/8/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **INTEMPESTIVO**, pois **não** atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 14/2023.

Nada obstante, em observância ao princípio da autotutela, foi recebido e está sendo respondido por conveniência e oportunidade da Administração, com vistas a garantir a legalidade e a regularidade de seus atos.

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante indagou se "não serão aceitas propostas cuja a planilha de preços indique salário que vá em desencontro ao Piso que entrará em vigor" (sic).

A forma como este Tribunal obteve o valor de referência para esta contratação está prevista no item 6.3.3.6 do Ato Convocatório.

Conforme consta dos itens 6.3.3.6.1 e 6.3.3.6.2 do referido instrumento:

Na elaboração de sua planilha de formação de preços, a(o) licitante poderá utilizar/indicar norma coletiva de trabalho/ato normativo diversa/diverso daquela(e) adotado por este TRE-SE como parâmetro para o orçamento estimado da contratação (art. 581, § 2º, da CLT; art. 8º, inciso II, da Constituição Federal; Acórdão TCU 1097/2019-Plenário).

A indicação de salário base inferior ao definido no item 6.3.3.6 somente será admitida caso respaldada em acordo ou convenção coletiva de trabalho que verse acerca da categoria enfermeiro, com abrangência territorial compatível com o local em que se dará a prestação dos serviços contratados, aplicável à contratação.

Dante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **07/8/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 04 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

WILLAMS VIEIRA AMORIM

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **WILLAMS VIEIRA AMORIM, Pregoeira(o)**, em 04/08/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 04/08/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1413336** e o código CRC **9FD567AD**.